

III - De modo a preservar as relações entre a edificação destacada neste tombamento, demolições e construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado (áreas livres) devem ser objeto de aprovação prévia pelo Conselho. Os projetos de intervenção apresentados para aprovação devem expressar com clareza as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento.

Artigo 3º - O presente tombamento fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003, e considerando a inserção do bem na área tombada do Bairro Pacaembu (Resolução SC-08/91).

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 81, de 23-7-2015

Dispõe sobre o tombamento da Antiga Residência do Arquiteto Felisberto Ranzini, situada à Rua Santa Luzia, 31, nesta Capital

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do Artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 66574/2012, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 04-11-2013, Ata 1727, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Antiga Residência do Arquiteto Felisberto Ranzini, situada à Rua Santa Luzia, 31, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho nas referida sessão;

que a Antiga Residência do Arquiteto Felisberto Ranzini: - representa padrões de moradia e de arquitetura da primeira metade do século XX na cidade de São Paulo; - mantém-se íntegra e em excelente estado de conservação; - foi obra e moradia do arquiteto Felisberto Ranzini, profissional de reconhecida relevância no panorama cultural paulistano do século XX, tendo sido professor do Liceu de Artes e Ofícios, da Escola Politécnica, e destacado colaborador do Escritório Técnico Ramos de Azevedo, empresa responsável por renovações e pela consolidação de novos padrões arquitetônicos naquele período;

Resolve

Artigo 1º - Fica tombada, nos limites dos alinhamentos de seu lote, a casa localizada à Rua Santa Luzia, 31, no bairro da Liberdade, antiga residência do Arquiteto Felisberto Ranzini em São Paulo.

Artigo 2º - Diretrizes de preservação:

§1º. Devem ser mantidas as características externas e internas da edificação principal e as áreas ajardinadas, livres de construção.

§2º. Os agenciamentos edificados externos são passíveis de alteração ou mesmo remoção, após avaliação.

§3º. Será permitida construção de estrutura suplementar de apoio na área posterior do lote de modo a, se necessário após avaliação, permitir renovação de uso.

§4º. Nas edificações tombadas neste ato serão aceitas, se justificadas, intervenções que visem à adequação às normas de segurança e acessibilidade, bem como obras de conservação e renovação de estrutura e infra-estrutura.

Artigo 3º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 45, de 22-7-2015

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2015 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 43/2015 – “Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Longa-Metragem no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Arthur Autran Franco de Sá Neto, RG 34.816.290-x, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Augusto Cesar Correa Sevá, RG 6.031.516-7, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Veronica Antonine Stigger, RG 50.904.992-8; IV. Marta Andrea Pasquini de Castro, RG 21.905.340-6; V. Cleber Eduardo Miranda dos Santos, RG 16.151.330-x.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 44, de 22-7-2015

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2015 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 42/2015 – “Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ações de Fomento ao Audiovisual no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Mariana Fraga Castellani, RG 39.058.881-7, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Jeferson Rodrigues de Rezenderg, RG 18.593.922-3, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Eduardo Kishimoto, RG 20.827.973-8;

IV. Renata Druck de Aguiar, RG 24.719.394-x;

V. Julio de Matos Lima, RG 30.654.978-5.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 47, de 22-7-2015

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2015 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 45/2015 – “Concurso de Apoio a Projetos de Finalização de Longa-Metragem no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Rodrigo Mathias Baptista, RG 22.556.963-2, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Maria Clara Terra Escobar, RG 58.686.217-1, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Cristiano Burlan da Silva, RG 206.758.353-1;

IV. Humberto Carneiro Neiva, RG 34.916.392.3;

V. Matias Bracher Mariani, RG 35.318.816-5.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 46, de 22-7-2015

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2015 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 44/2015 – “Concurso de Apoio a Projetos de Desenvolvimento de Obra Seriada Audiovisual – 1ª Temporada - No Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Lucas Tosi Soussumi Moura, RG 32.900.308-2, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Daniel Conti Jardim, RG 18.805.820-5, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Ricardo Elias, RG 17.197.123-1;

IV. Yara Camargo, RG 24.258.042-7;

V. Ilana Feldman Marzochi, RG 12.113.384-7.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Observadas as exigências da Resolução TC - 5, de 24-04-97, republicada em 10-05-97 e do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecerem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atenderem compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadiváveis:

PDS a serem pagas

120001

Data: 23-07-2015

120104 - 2015PD00770 - 12.000,00

2015PD00771 - 12.000,00

2015PD00772 - 15.000,00

2015PD00773 - 60.000,00

2015PD00774 - 9.000,00

2015PD00775 - 60.000,00

2015PD00776 - 24.000,00

Total 192.000,00

Total Geral 192.000,00

Artigo 5º - Relação servidores LC 1157/11 Aptos Progressão 2015:

Cargo/Função -atividade:	NOME	RG	Padrão Atual	Resultado ADI	Resultado ADI	Média Aritmética das ADI (S) 2014/2015	Tempo exercício na classe	Tempo serviço público Estadual	Idade em dias
AUXILIAR DE SAÚDE				Resultado igual ou superior a 70%	Resultado igual ou superior a 70%				
				ADI 2014	ADI 2015				
	ANÉSIA BISPO DOS SANTOS	12.621.397-5	1-E	99	100	99,5	Até 31/12/14	Até 31/12/14	Até 31/12/14
							13.418 dias	13.418 dias	22.279 dias

Parágrafo 1º - Da relação de servidores APTOS deste artigo, caberá recurso uma única vez, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos desta Pasta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação em Diário Oficial.

Artigo 6º - O processo de recurso será instruído pelo dirigente do Órgão de Recursos Humanos com informações que subsidiem sua decisão.

Parágrafo 1º- A decisão aos recursos interpostos e a Lista de Classificação Final serão publicadas em Diário Oficial do Estado.

Artigo 7º - A Progressão de que trata esta Portaria, produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º/11/15.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Extrato de Contrato
Contrato 43/14
Processo SDECTI 449/13
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação /UGP
Contratado: Herbert Barreira Lustosa
Parecer CJ-SDECTI 55/2014
Objeto: Consultor Individual para atender as necessidades da Gerência Administrativa da UGP, referente ao Contrato de Empréstimo 1911-OC/BR, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o financiamento de ações previstas no Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas nos Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo.
Prazo de vigência e Prorrogação: O Consultor prestará os Serviços durante o período de 23-12-2014 a 22-06-2015 admitindo-se sua prorrogação, mediante Termos de Aditamento a ser celebrado entre as partes.
Valor Total: R\$ 54.864,00, sendo R\$ 45.720,00 para pagamento do Consultor, em 06 (seis) parcelas de R\$ 7.620,00 - sendo R\$ 9.144,00 para recolhimento do INSS. Onerando o Elemento 339035 - Consultoria Pessoa Física da UGE 100.113-UGP
Data a assinatura: 23-12-2014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Presidente, de 23-07-2015
Processo UNIVESPn. 043/2015
Parecer n. 037/2015
RATIFICO, nos moldes do artigo 26 da Lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que declarou, nos termos do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da citada Lei, a inexigibilidade de licitação para contratação e pagamento da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para inscrição em congresso do servidor Edison Trombeta de Oliveira, devidamente justificada a inviabilidade de competição, no valor de R\$ 544,00.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa
Participes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FRIEDRICH-ALEXANDER-UNIVERSITÄT ERLANGEN-NÜRNBERG
Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores da FAU, Alemanha e do Estado de São Paulo mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.
Valor: Para cada um dos projetos de pesquisa que venham a ser aprovados, a FAU assumirá o financiamento das equipes da FAU - Alemanha e a FAPESP das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil.
Vigência: 22/07/15 a 21/07/20.
Assinatura: 22/07/15
Processo FAPESP: 15/019 - M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS 1020, de 22-07-2015
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, os servidores SILVIA REGINA TEDESCO RODELLA - RG 10.647.118-1, VANIA CRISTINA PATRI GUTIERREZ - RG 27.036.233-2 e CRISTIAN RICARDO DE ANDRADE-RG 23.030.305-5, para constituírem a Comissão Especial de Licitação a fim de, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação que visa a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA Faculdade de Tecnologia - FATEC DEP JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA, em Garça .
Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.
Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Diretora Superintendente, de 23-07-2015

De acordo com os termos do Processo CEETEPS 1376/15, da justificativa apresentada e para efeito do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IMESP, para o serviço de produção e impressão de livro patrimônio artístico, histórico e tecnológico da Educação Profissional.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo 036/2010
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Miracatu.
Termo de Conclusão e encerramento do convênio de cooperação técnico educacional, celebrado em 31-03-2010, entre o Centro Paula Souza e o Município de Miracatu.
Data da assinatura: 18-05-2015.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despacho do Coordenador Técnico, de 23-07-2015
Por força da justificativa técnica de fls. 04, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, declara a dispensa de licitação para o serviço de produção e impressão de livro patrimônio artístico, histórico e tecnológico da Educação Profissional diretamente com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IMESP, conforme quadro comparativo à fl. 18 do processo.
Submeto o ato a Ratificação da Diretora Superintendente com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Decisão do Secretário, de 23-07-2015
O Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual 56.637/2011 e nos termos do artigo 10, parágrafo único do Decreto 56.636/2010:
LPIE 559/2014
Proponente: LIGA ATLÉTICA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE
Projeto: HAND MAIS
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 359.030,00
LPIE 560/2014
Proponente: LIGA ATLÉTICA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE
Projeto: BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 314.934,60
LPIE 283/2014
Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA
Projeto: VIVENDO O ESPORTE
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 447.230,00
LPIE 548/2014
Proponente: INSTITUTO BARRICHELLO KANAAN
Projeto: ATIVIDADE FÍSICA NO ENVELHECIMENTO
Parecer: Recurso não Provido
LPIE 104/2014
Proponente: COMERCIAL FUTEBOL CLUBE TIETÊ
Projeto: FASE II - FUTEBOL DE TIETÊ COMO UM AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL - CATEGORIA SUB 20
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 314.761,50
LPIE 105/2014
Proponente: COMERCIAL FUTEBOL CLUBE TIETÊ
Projeto: FASE II - FUTEBOL DE TIETÊ COMO UM AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL - CATEGORIA SUB 17
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 314.761,50
LPIE 106/2014
Proponente: COMERCIAL FUTEBOL CLUBE TIETÊ
Projeto: FASE II - FUTEBOL DE TIETÊ COMO UM AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL - CATEGORIA SUB 13
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 314.761,50
LPIE 478/2014
Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTAS DE ILHABELA
Projeto: ESPORTIVO E SOCIAL TÊNIS MAR
Parecer: Recurso não Provido
LPIE 184/2014
Proponente: ASSOCIAÇÃO BEIJU - BEM ESTAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Projeto: O FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO BEIJU
Parecer: Aprovado com Glosas: R\$ 339.697,45
LPIE 076/2014
Proponente: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA
Projeto: TORNEIO DE TÊNIS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO
Parecer: Aprovado: R\$ 406.514,00
LPIE 109/2014
Proponente: Rio Preto de Futsal IV
Projeto: Associação Riopretense de Futsal de São José do Rio Preto
Parecer: Aprovado R\$ 679.257,00
LPIE 409/2014
Proponente: Valinhos Futebol Clube
Projeto: Preparação Esportiva no Futebol Feminino
Parecer: Recurso Negado
LPIE 529/2014
Proponente: Associação de Voleibol Ararense
Projeto: Formação do Atleta Cidadão
Parecer: Recurso Negado
LPIE 085/2014
Proponente: Programa de Integração Cura
Projeto: Judô para Todos
Parecer: Aprovado R\$ 152.259,34
LPIE 262/2014
Proponente: Instituto Cesar Cielo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 23-7-2015

Abertura - Processo de Progressão Servidores - LC 1157/2011 – Ano Referência 2015

O Dirigente do Órgão Setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Cultura torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2015, aos servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1157/11, no âmbito desta Pasta, mediante condições estabelecidas nas Instruções desta Portaria:

Artigo 1º– A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

Parágrafo 1º - O processo de progressão destinado aos servidores abrangidos pela LC 1157/11 foi regulamentado pelo Dec. 57.884/12 e abrange titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades.

Artigo 2º – Poderá participar do Processo de Progressão 2015 o servidor que cumprir os seguintes requisitos:

I - Contar em 30/6/15 com interstício mínimo de 2 anos de efetivo exercício no padrão da classe em que seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado.

II - Ter obtido resultado igual ou superior a 70% no resultado final das duas ultimas avaliações de desempenho Individuais que antecederam este Processo de Progressão.

Artigo 3º– O cômputo do interstício necessário à participação do processo SERÁ INTERROMPIDO quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, exceto se:

I - nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

II - designado para função de serviço público retribuída mediante “Pró-labore”, nos termos do art. 28 da Lei 10.168/68;

III - designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

IV - afastado nos termos dos arts 65 e 66 da Lei 10.261/68, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

V - afastados ou cedidos sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS;

VI - afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261/68, ou nos termos do inciso I do art. 15 e dos arts 16 e 17 da Lei 500/74;

VII - afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

VIII - afastado nos termos do § 1º do art. 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

IX - afastado nos termos da LC 367/84, alterada pela LC 1054/08.

Artigo 4º– Poderão ser beneficiados no Processo de Progressão-2015, 20% do quantitativo de cada classe da LC 1.157/11, computado em 31/12/14 no âmbito de cada órgão/entidade.

Parágrafo 1º- Em conformidade com o art. 27, parágrafo 2º do Dec. 57.884/12, na classe que o quantitativo de servidores for igual ou inferior a 5 (cinco), poderá ser beneficiado com a progressão 1 (um) servidor, desde que atendidas as demais exigências.

I - tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe da LC 1157/11, em 31-12-2014, e o correspondente número de vagas a serem progredidas:

Tabela de Vagas - Processo Progressão 2015

Classe (Cargo/Função-atividade)	Contingente em 31-12-2014	(20 %) Vagas
Auxiliar de Saúde	01	01